SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3728

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

DECRETO Nº IN 00027/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIOA TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 22.964.948/0001-08 - ITEM(S): 1 - VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R$ 200,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:8389AD22

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

DECRETO Nº IN 00027/2024 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Thamires Madruga Almeida, Secretária, como **Gestora** e Taysa Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para **Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIOA TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1BB9FD34

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

DECRETO Nº IN 00027/2024 - 01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIOA TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 22.964.948/0001-08 - ITEM(S): 1 - VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R$ 200,00 (cento e

cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D1099DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 907/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 907/2024 Caaporã em 17 de Outubro 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA *"MARIA DA PENHA BEZERRA SANTOS"* A ATUAL RUA PROJETADA LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA PROPRIEDADE DOS EX-PROPRIETÁRIOS (FAMÍLIA COATTI) NAS PROXIMIDADES TAMBÉM DA RUA ORNILO LUNDGREN NO DISTRITO DE CUPISSURA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Fica denominada Rua **Maria da Penha Bezerra Santos** a atual Rua Projetada, localizada no Distrito de Cupissura, nas proximidades da rua Ornilo Lundgren.

Art. 2 – Fica autorizado o chefe do poder executivo a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Outubro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:689F1343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 908/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 908/2024 Caaporã em 17 de Outubro 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Assembleia de Deus em Caaporã-PB, CNPJ 09 253 564 0001-99, de área de 407,04m², de propriedade do Município, em Terreno localizado na Clemente Ferreira, com as seguintes coordenadas:

"1 (N=028813 E=9168931), coordenada 2 (N=0288033 E=91686922), coordenada 3 (N=0288813 E=9168899), coordenada 4 (N=0288000 E=9168914) Bairro Centro – CAAPORÃ/PB."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Igreja Assembleia de Deus em Caaporã-PB, para fins de implantação do Projeto AD Caaporã em Ação.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Igreja Assembleia de Deus em Caaporã-PB ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto AD Caaporã em Ação em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pela de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Outubro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:CA366FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 909/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 909/2024 Caaporã em 17 de Outubro 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 003/2020 E REVOGA A LEI 888/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1˚ - O Art. 16, *caput e* § 1˚, da Lei Complementar n˚ 003/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100%

(cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1˚ O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença grave, contagiosa ou incurável.

Art. 2˚ - O Art. 19, §§ 6˚ e 7˚ da Lei Complementar n˚ 003/2020passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 …
(...)

§ 7˚ Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 3˚ - Os Arts. 20, § 6˚, inciso II; Art. 21, § 2˚, inciso II; Art. 22, § 3˚ e Art. 23, § 1˚, inciso II da Lei Complementar n˚ 003/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20…
(...)

§ 6˚…
(...)

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 21…
(...)

§ 2˚…
(...)

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 22…
(...)

§ 3˚ Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 23…
(...)

§ 1˚…
(...)

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 4˚ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal 888/2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Outubro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:2304FCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 910/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 910/2024 Caaporã em 17 de Outubro 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PENTECOSTAL DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba, CNPJ 10.877.633/0001-36, de área de 599,78m², de propriedade do Município, em Terreno localizado na Rua dos Cravos, com as seguintes coordenadas:

"O perímetro do terreno descrito abaixo, está Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33 WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000 e todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P:01, de coordenadas E- 288007 m e N= 9168660 m. Assinala em planta anexa como segue.
Do P:01 segue até o P:02, de coordenadas UTM E-288031 m e N= 9168646 m; na extensão de 27,60 m. Do P:02 segue até o P:03, de coordenadas UTM E= 288025 m e N= 9168632. m; na extensão de 14,50 m. Do P:03 segue até o P:04, de coordenadas UTM E= 288005 m e N= 9168634 m; na extensão de 19,50 m. Do P:04 segue até o P:05, de coordenadas UTM E= 287996 m e N= 9168643 m; na extensão de 14,00 m.

Finalmente do P05: segue até o P:01, (início da descrição), na extensão de 20,50 m; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 599,78 m² e um perímetro de 96,10 m."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba, para fins de implantação do Projeto Sementes de Esperança.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto Sementes de Esperança em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pela de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Outubro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:0CE0282A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 272/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-272/2024 Caaporã em ,17 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JOSE HILDO DA SILVA BEZERRA** inscrito no CPF sob nº 897.147.334-72 do cargo em Comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE lotado junto ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caaporã.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 7 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:1B85B4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 273/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-273/2024 Caaporã em ,17 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR , o servidor **NEILSON MARIANO DE AMORIM** inscrito no CPF sob nº 069.058.374-58 para cargo em Comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE lotado junto ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caaporã.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 7 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:CCB8A186

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.181, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Cabaceiras aprovou o Projeto de Lei nº 270 / 2024, concernente à concessão de premiação de valorização aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, em caráter excepcional e transitório, a conceder aos profissionais da Educação Básica, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, efetivos, contratados e comissionados, no efetivo exercício em 2024, a **Premiação de Valorização** para fins de cumprimento do Índice constitucional de 70%, disposto no Art. 212- A da Constituição Federal.

§1° Para a concessão da premiação de que trata o *caput*, será utilizado o saldo remanescente, corresponde a diferença positiva entre o total de recursos recebidos e o total de gastos efetivados durante o exercício

de 2024, vinculados a parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, conforme determina a artigo 26 da Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei n° 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

§2º O valor global destinado ao pagamento do complemento constitucional será estabelecido nesta lei, não podendo ser inferior a quantia necessária para o atingimento dos 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.

§3° A aferição final dos valores a que se refere este artigo será efetivada até o dia 30 de dezembro de 2024, e, ocorrendo a necessidade de integrar o limite definido no parágrafo 1° deste artigo, a complementação dar-se-á no dia 31 do mesmo mês.

Art. 2° Receberão a **Premiação de Valorização** prevista no Art. 1° desta lei, os integrantes do Quadro do Magistério e pessoal de apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, efetivos, contratados e comissionados, desde que em efetivo exercício em 2024, nos termos do inciso III do Art. 26 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei n° 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

§1° São profissionais da educação básica aqueles servidores definidos nos termos dos arts. 61 e 62 da Lei Federal n° 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 como também da Lei Federal nº 11.301/2006, funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas funções na rede de ensino de educação básica.

§2° Não farão "jus" à bonificação ora instituída:

I - os estagiários da rede municipal de ensino;
II - os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício em 2024; e,
III - os profissionais da educação básica que estiveram afastados para tratar de interesses particulares.

§3° Nos termos do inciso II do art. 29 da Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, não terão direito ao referido complemento os aposentados e servidores que não se enquadrarem no parágrafo 1° do art. 2° desta Lei.

Art. 3° O complemento constitucional será concedido em caráter excepcional em 2024, não sendo objeto de incorporação ou cômputo para a concessão de qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá qualquer desconto previdenciário, apenas a retenção do imposto de renda.

Art. 4° O valor da **Premiação de Valorização** será pago aos servidores na forma prevista nesta lei, observados os seguintes critérios:

§1° Para os professores:

I - ter aplicado as provas do CAED, SIAVE e SAEV em sua turma e inserido nos sistemas os resultados dos alunos do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental em Português, Matemática, e Fluências, Creche e EJA.
II – ter no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de planejamento;
III – ter no mínimo 80 % de frequência na participação dos horários de Formação Continuada, oferecida pelo Município; e,
IV - até a data da publicação dessa lei, estar com o diário de classe preenchido corretamente e em dia com todos os registros.

§2° Para a equipe pedagógica das escolas ou creches (diretor, diretor - adjunto, supervisor, coordenador, orientador:

I - ter acompanhado a aplicação e a inserção no sistema das provas do CAED e SIAVE e SAEV em todas as turmas da escola o qual é responsável conferindo os resultados dos alunos do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental em Português e Matemática, Creche e EJA, além da avaliação interna de diagnóstico; e,
II - ter no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de planejamento.

§3° Para a coordenação pedagógica da secretaria de Educação:

I - ter no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de planejamento; e,

II – ter coordenado no mínimo 40 horas de formação juntos as escolas ou creches que ficam sob sua responsabilidade.

§4° Para os demais servidores da Educação:

Parágrafo único. que seja atingida a média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de suas funções em 2024 na escola ou creche ou EJA (Educação de Jovens e Adultos).

§5° A **Premiação de Valorização** será calculada de forma proporcional para os profissionais que ingressaram no serviço púbico durante o exercício de 2024.

Art. 5º O valor da **Premiação de Valorização** não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária a ser recebida pelo servidor.

Art. 6° As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o montante de 10% (dez por cento), do orçamento vigente.

Parágrafo único. Em caso de não adimplemento, ainda em 2024, das despesas de que trata esta lei, deverão ser inscritas como restos a pagar no exercício seguinte.

Art. 7º Excepcionalmente, neste mês de outubro de 2024, será concedida uma antecipação da premiação de que trata o Art. 1º em valor igual a sua remuneração do mês, a qual será deduzida do quantum for apurado ao final do exercício.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras/PB, 17 de outubro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BD4BE508

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 271 / 2024, dispondo sobre a abertura de crédito especial, no corrente exercício, até o montante de R$ 100.000,00, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, oriundos de repasses de **FUMDEB – Complementação da União – VAAT.**

§1°Adestinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.501– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.
12 361 1004 1010 Aquisição desapropriação de imóveis
ELEMENTO DE DESPESA: 4590–61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSOS: 15421030 –Transferências do FUMDEB – Complementação da União VAAT 30%
VALOR: R$ 100.000,00.

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 17 de outubro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6823D1DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00021/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 7.743,92; EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R$ 176.000,00; INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R$ 3.632,00; JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 70.347,00; LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - R$ 4.376,97; MEIRE RODRIGUES DA SILVA - R$ 3.030,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 10.180,00 -**

Cabaceiras - PB, 15 de Outubro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DBF8AAA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00021/2024**. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 12 361 1004 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 05804/2024 - 15.10.24 - **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R$ 3.632,00**; CT Nº 05805/2024 - 15.10.24 - **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R$ 176.000,00**; CT Nº 06801/2024 - 15.10.24 - **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 70.347,00**; CT Nº 06802/2024 - 15.10.24 - **MEIRE RODRIGUES DA SILVA - R$ 3.030,00**; CT Nº 06803/2024 - 15.10.24 - **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 10.180,00**; CT Nº 06806/2024 - 15.10.24 - **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 7.743,92**; CT Nº 06807/2024 - 15.10.24 - **LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - R$ 4.376,97**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:96B1D676

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.342, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre instituição da Comissão Provisória de Transição, decorrente da realização da eleição municipal realizada no dia 06 de outubro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância adicionalmente com as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, concernente ao processo de transição decorrente da realização da eleição municipal, pela Justiça Eleitoral, R E S O L V E:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo elencadas, para integrar a Comissão Provisória de Transição, decorrente da realização da Eleição Municipal, coordenada pela Justiça Eleitoral, no último dia 06 de outubro, obedecendo – se as indicações do Prefeito Eleito, bem como do atual Prefeito:

I – indicações do Prefeito Eleito:

A) Evandro Emanuel Nóbrega Aires – Secretário de Finanças;
B) Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira – Secretária Executiva de Assuntos ligados à Educação; e,
C) Rosângela das Dores Faustino – Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

I – indicações do Prefeito atual:

A) Marília Michelli Costa Oliveira – Chefe de Gabinete; e,
B) Marcos Vinicius A. Cavalcante – Sec. de Administração.

Art. 2° Ficam todos os indicados incumbidos de providenciarem, conforme cada representação, de entregar as solicitações, documentações e informações necessárias concernentes à estrutura administrativa, visando à continuidade das ações municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 16 de outubro do não em curso.

Cabaceiras, 18 de outubro de 2024.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:51D519F4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 039, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM, CÓDIGO COBRADE Nº 1.4.1.1.0, DE ACORDO COM O FIDE, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O **Senhor Samuel Soares Lavor de Lacerda**, Prefeito do Município de Conceição, localizado no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO que a estiagem é um fenômeno natural que ocorre quando há uma redução significativa na quantidade de chuvas em uma determinada região, que pode afetar o abastecimento de água para consumo humano, agricultura, indústria e ecossistemas aquáticos;
CONSIDERANDO as informações apresentadas no monitor de secas da AESA – Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba referentes a classificação do município de Conceição-PB na zona de seca fraca;
CONSIDERANDO que a ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico em seu monitor de secas também aloca o município de Conceição-PB na mesma área de seca fraca, corroborando com dados da AESA;
CONSIDERANDO a previsão de anomalia climatológica de chuvas e de temperatura para os meses de outubro, novembro e dezembro do INMET – Instituto Nacional de Meteorologia que destacam as chuvas abaixo da média em toda a região (estimados em -200mm) e valores de temperatura acima da média (estimada em +4°C);
CONSIDERANDO a nota técnica emitida pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, FUNCEME – Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos e pelo INMET – Instituto Nacional de Meteorologia que versa sobre a quantidade de chuvas abaixo da média para os meses de outubro, novembro e dezembro;

CONSIDERANDO as informações supramencionadas e a manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC através do PARECER TÉCNICO Nº 002/2024.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9FD57A51

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.976/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATO N° 1.976/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.**
CNPJ: 10.953.726/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.199,88 (DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Outubro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:ADD0D6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.981/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.981/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA.**
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.097,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9B7A8C0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro – São José dos Cordeiros - PB, às 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto ofertado, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM MAIOR DESCONTO OFERTADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES DE A a Z DA LINHA FARMA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. Email: saojosedoscordeiros-_prefeitura@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM São José dos Cordeiros; www.tce.pb.gov.br

São José dos Cordeiros - PB, 21 de outubro de 2023

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:8BC6416D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A VILAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00018/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00140/2024 - Vilar Servicos Medicos Ltda - CNPJ: 49.458.576/0001-96 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 98.940,00. ASSINATURA: 15.10.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:6E2186DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2022

Nº do contrato 00002/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** A.R.L. DE MENDONCA. **Objeto** A **RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigos 78, inciso XI, e artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **Data da Assinatura** 18/10/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3BD62DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário – Educação 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 12.306.2011.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de consumo – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00274/2024 - 18.10.24 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 700.693,55.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BB59E127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.011 SECRETARIA EXCUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2003.2233 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Comunicação Institucional 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos.... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00273/2024 – 18.10.24 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 798.747,66.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:67D7A68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de Pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Severino Joaquim do nascimento, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE N. 1075348–38/2021. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.782.1032.1116 Implantação de Pavimentação Asfáltica de vias e Logradouros Públicos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. VIGÊNCIA: até 16/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00271/2024 - 18.10.24 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 274.385,90.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9326E725

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70801/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **MARTHA ELEONORA DE ANDRADE LIMA**
CPF Nº 645.734.864-53
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 (doze) meses, até 18/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0158C966

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO DP 00003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Sucesso/PB, conforme descrito no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 3.3.90.39 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00002/2024 - 18.10.24 - JR SOLUCOES VISUAIS LTDA - R$ 19.905,00.

Publicado por:
Valdy Vianey Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C5ED0C47

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Exames de Ressonância Magnética, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLINICAL SERVICE – CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 67.100,00; POLI & SARMENTO LTDA - R$ 344.500,00.

Bom Sucesso - PB, 18 de Outubro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:06CBCDD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024 - KACIGIANE LEITE DA SILVA

PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo 88/2024.

Considerando que a Sra. KACIGIANE LEITE DA SILVA, foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 05/06/2014, a mesma necessita afastar-se em função de gravidez consoante Proc. Administrativo 88/2024, e Parecer da Advocacia Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **licença à gestante** (maternidade) por de 180 (cento e oitenta) dias a Sra. **KACIGIANE LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** de provimento efetivo deste município matrícula nº 10682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao HMHT de Albuquerque conforme

Atestado Médico e de conformidade da Lei nº Municipal 642/2012, para o período compreendido de **09/10/2024 a 08/04/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de outubro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:06FE7FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024 - DENISE SANTANA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 087//2024.

Considerando que a Sra. **DENISE SANTANA NOGUEIRA**, foi admitida neste município no dia 01/08/2018**,** para o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO(a)

Considerando que a mesma pediu exoneração do seu cargo/função pública neste município, conforme Parecer favorável da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do quadro de servidores efetivo a Sra. **DENISE SANTANA NOGUEIRA**, que antes ocupara o cargo de ENFERMEIRO(a) matrícula nº **11169**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Lei Municipal 624/2012.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 14/10/2024, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de outubro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:35ADF9AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.0271/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCAÇÃO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.180.501/0001-35.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.0271/2022 ***DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, PRORROGANDO A VIGÊNCIA CONSTANTE NA CLAUSULA SEGUNDA, INICIANDO-SE DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024 PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.***
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 ATUALIZADA E CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 01.0271/2022.
DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:601E1BC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024

Pregão Eletrônico: nº 031/2024
Contrato: 311/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Thallita Ewlin Medeiros de Araújo – ME, CNPJ 41.968.551/0001-20
Valor: R$26.414,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretárias da prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 30/09/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Thallita Ewlin Medeiros de Araújo (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:DB3762BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024

Pregão Eletrônico: nº 031/2024
Contrato: 314/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Papelaria Cajazeiras LTDA, CNPJ 41.883.167/0001-25
Valor: R$87.79,95(oitenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretárias da prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 11/09/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e José Marcondes Fernandes (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:00AB396F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024

Pregão Eletrônico: nº 031/2024
Contrato: 315/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ 48.741.157/0001-02

Valor: R$42.525,50 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretárias da prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 11/09/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e André Luciano Alves Farinom (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:AD30C4B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00032/2024, para o dia 30 de Outubro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 30 de Outubro de 2024 às 09:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cubatí.. - PB, 18 de Outubro de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:87B3B49C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2024, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia no sistema d esgotamento sanitário no centro urbano do Município de Curral Velho – PB, conforme Emenda de nº 09032024–065850/2024 do Ministério da Fazenda, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 18 de Outubro de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:CB9E143B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/10/2024. Edição 3724 e diário oficial da união – seção 3, ISSN 1677-7069 nº201 do dia 16 de outubro de 2024 pg227, que seria realizado através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** cujo **objeto** da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda da secretaria de agricultura do município de Diamante/PB, sob o **convênio/mapa Nº910270/2021 PLATAFORMA + BRASIL Nº512625/2021** que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde a sessão pública na forma eletrônica seria aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **30/10/2024.** Devido ajustes no termo de referência e dotação prevista será necessário tornar assim sem efeito a publicação para que seja ajustado todos os dados.

Pregoeiro Oficial.

18/10/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D19A9311

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Desafetação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Itaporanga e autoriza a alienação na modalidade Leilão e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município**,**
CONSIDERANDO a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens, a exemplo da desafetação que consiste em fato administrativo pelo qual um bem público é desafetado, deixando de servir a finalidade pública anterior;
DECRETA

Art. 1º Fica declarado a desafetação, para realização de alienação mediante leilão, dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Itaporanga – PB, abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: MAQUINA. MARCA / MODELO: CATERPILLAR / MOTONIVELADORA 120K. Nº DE IDENTIFICAÇÃO PIN: *CAT0120KHJAP03144*. ANO (FAB/MOD): 2013. COMBUSTÍVEL:DIESEL. COR: AMARELA
02	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW / GOL 1.0L MC4. PLACA: RLS8E05. RENAVAM: 1265250062. CHASSI: 9BWAG45U3NT036084. ANO (FAB/MOD): 2021/2022. COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL. COR: BRANCA
03	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW / GOL 1.0L MC4. PLACA: RLS8D95. RENAVAM: 1265249609. CHASSI: 9BWAG45U5NT035194. ANO (FAB/MOD): 2021/2022. COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL. COR: BRANCA
04	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW / GOL 1.0L MC4. PLACA: RLS8D25. RENAVAM: 1265247339. CHASSI: 9BWAG45U1NT034558. ANO (FAB/MOD): 2021/2022. COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL. COR: BRANCA

Parágrafo Único. Os bens públicos de que trata o art.1º. deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e para o uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimentos do interesse público, ou ainda sucateados.

Art. 2º Os bens a serem alienados por meio do leilão serão previamente avaliados para fixação dos valores mínimos dos mesmos, através de Comissão Especial, nomeada por meio de portaria, para esta finalidade.

Art. 3º O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 4º Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 16 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C82582C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Itens Remanescentes do Pregão Eletrônico N° 00021/2024. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 18 de Outubro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:60CF8AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Itens Remanescentes do Pregão Eletrônico N° 00020/2024. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 18 de Outubro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6D116E18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 89/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: HSM2 CLÍNICAS E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.214.377/0001-30.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do Município de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 58.402,80 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: PAB e FMS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Lagoa de Dentro(PB), 8 de outubro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:22ED6A92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DISPENSA 0045 2024,

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2024.

Objetivo: Aquisição de doces e pipocas, PARA A FESTA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO AS 18:00, EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE MALTA – PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

MARQUESA COMERCIO LTDA - R$ 27.430,00.

Malta - PB, 18 de outubro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de doces e pipocas, PARA A FESTA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO AS 18:00, EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE MALTA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, 1722 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 1725 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 18/10/2025.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01228/2024 - 18.10.24 - MARQUESA COMERCIO LTDA - R$ 27.430,00.

Malta - PB, 18 de outubro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:59FE8A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DISPENSA 0046 2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2024.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE BALÕES, BRINQUEDOS, SACOLINHAS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA A FESTA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO AS 18:00, EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE MALTA – PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES - R$ 30.225,00.

Malta - PB, 18 de outubro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de balões, brinquedos, sacolinhas e itens de decoração PARA A FESTA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO AS 18:00, EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE MALTA –PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, 1722 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 1725 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 18/10/2025

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01229/2024 - 18.10.24 - ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES - R$ 30.225,00.

Malta - PB, 18 de outubro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0D12F876

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais do município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 943825/2023/MIDR/CAIXA. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 11/11/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 18 de outubro de 2024

LUIZ TAVARES DINIZ
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:DFE055C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00026/2024 –
PREGÃO Nº 00018/2024 - ELETRONICO
O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei

Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00018/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO, A MEDIDA DAS NECESSIDADES, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS)**. Ficam registados os seguintes preços: CONTRATADO: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES 32.246.049/0002-04 para os itens 1,2,3,4,5, e 6 no valor total de R$ 139.110,00 (cento e trinta e nove mil cento e dez reais); A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba/PB, 05 de Julho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00227/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024;
3. OBJETO: AQUISIÇÃO, A MEDIDA DAS NECESSIDADES, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES 32.246.049/0002-04
VALOR TOTAL: R$ 69.555,00
6. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2044 Desenvolver atividade de urbanismo
Fontes: 15000000, 17000000, 17010000, 17060000, 17100000, 17490000
3390.30 Material de Consumo

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:703E1702

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (CONJUNTO DE CARTEIRAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 216, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAGI – CAXAMBU – M. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2023 MANUT. DAS ATIVID.DA EDUCAÇÃO BÁSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00050/2024 - 17.10.24 - QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 60.390,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:C2D6ED5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (CONJUNTO DE CARTEIRAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Najla Arnoud de Sousa, Secretária, como Gestora; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 17 de Outubro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:DC45808C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (CONJUNTO DE CARTEIRAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 60.390,00.

Monte Horebe - PB, 17 de Outubro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:C874FED0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FERNANDO ROBERTO MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Secretaria da Cultura e do Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FERNANDO ROBERTO MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe - PB, Marcos Eron Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 001/2024, onde estamos homenageando o artista da nossa terra "FERNANDO ROBERTO" em função da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e o de Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a cultura no município de Monte Horebe – PB.

Capítulo I - A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO EDITAL

Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Monte Horebe – PB, serão contemplados 38 (Trinta e oito) projetos culturais.

Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: [INSERIDO NO RECURSO DA PNAB]

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, como pessoa física, conforme entendimento da Gestão Municipal.

Art. 5º - Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital são aquelas relacionadas a agremiações carnavalescas, formação, audiovisual, festivais, arquivo, arte digital, arte-educação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca, capoeira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, culturas dos povos indígenas, culturas populares e tradicionais, culturas quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, funk, graffiti, habilidades manuais, leitura, literatura, livro, mímica, museu, música erudita, música popular, ópera, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, teatro e qualquer outra manifestação cultural.

§1° - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

§2º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os valores e a Quantidade de Projetos comtemplados pelo edital				
Modalidade	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor por projeto (R$)**	**Valor Total (R$)**
Tipo I	Projetos compostos por UMA pessoa;	26	R$ 800,00	R$ 20.800,00
Tipo II	Projetos compostos entre DUAS e TRÊS pessoas;	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
Tipo III	Projeto composto entre QUATRO e CINCO pessoas;	00	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00
Total	-----	**38**	------	R$ 49.600,00

§3° - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

Análise de Mérito e critérios de avaliação:

Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;

Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Monte Horebe/PB;

Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida;

Ações afirmativas;

Trajetória artística e cultural do proponente;

§4° - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do critério**	**Pontuação Máxima**	**Parâmetros**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 10 Atende plenamente: de 11 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Monte Horebe/PB**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e cultural do município de Monte Horebe /PB	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 15 Atende plenamente: de 16 a 20
C	**Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica da sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 15 Atende plenamente: de 16 a 20
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - a** análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	Não atende: 0 Atende: de 1 a 5 Atende plenamente: de 6 a 10
E	**Ações afirmativas** e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10	Não atende: 0 Atende até 2 grupos/segmentos: 5 Atende 3 ou mais grupos/segmentos: 10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 5 Atende plenamente: de 6 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100**	

Classificação dos formatos dos projetos:

Tipo I – Projetos composto por uma pessoa

Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas

Tipo III – Projeto composto entre quatro e cinco pessoas

Art. 6º - Poderão se inscrever no presente edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Monte Horebe – PBhá pelo menosdois anos e atue no segmento cultural há pelo 01(hum) ano, desde que seja de forma contínua e comprovada.

Art. 7º - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros, servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item II e/ou III

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Art. 8º -Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Art. 9º - Os inscritos são sabedores na forma da lei, das implicações decorrentes da participação no presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita a administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 10 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

Parágrafo único - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ouColetivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Art. 11 - Cada agente cultural pode apresentar neste edital quantos projetos desejar, mas só será contemplado neste edital com no máximo 01(hum) projeto cultural que se encaixe nas modalidades apresentadas no presente edital.

Art. 12 - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	17/10	Publicação do edital e início do prazo para impugnação
02	23/10	**Inicio das inscrições** e término do prazo para impugnação do edital Clique aqui para acessar o Formulário de inscrição Online, ou pelo link a seguir: https://forms.gle/J5ip2WB29uBGZY8XA
03	31/10	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	01/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	07/11	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
06	07/11	Abertura do prazo para recursos do resultado
07	09/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
08	10/11	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
09	13/11	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
10	22/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
11	29/11	Início da fase de Pagamento dos projetos contratados
12	05/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

§ 3º O agente cultural deve encaminhar por meio físico OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS relativos à sua inscrição:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

CAPÍTULO IV – DAS COTAS

Art. 14 - Ficam garantidas cotas no presente edital para pessoas negras (pretas e pardas). Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclararão.

Art. 15 - Os agentes culturais que optarem por cotas também pode concorrer na ampla concorrência.

Art. 16 – Elementos de Preenchimento do Projeto do proponente

§ 1º - O agente cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, e a descrição do projeto.

§ 2º - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o ente público e os agentes públicos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 17 – Do prazo de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados atéjunho de 2025.

CAPÍTULO IV – DOS CUSTOS DO PROJETO

Art. 18 - O agente cultural deverá elaborar seu projeto tendo em vista todos os custos de execução. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Parágrafo único – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 19 – Os procedimentos de análise e seleção dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designada pela pasta da cultura. O processo de seleção, quanto ao tocante aos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordados quando da sua seleção para atuarem no presente edital.

Art. 20 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Art. 21 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - O público acima mencionado poderá participar do presente edital desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R$5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

Art. 22 - **Análise do mérito cultural**

I - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de

apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no presente edital.
III - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Art. 23 - Recurso da etapa de seleção

§ 1º - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à pasta da cultura que deve ser apresentado por meio de recurso no prazo previsto no presente edital em observância ao INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§ 2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no sítio oficial.

Art. 24 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Parágrafo único - Se alguma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria poderão ser remanejados para outra. Poderá ser empregada em novo edital, ou mesmo redistribuída entre os projetos apresentados pelos agentes culturais.
Art. 25 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela pasta da cultura, selecionados com base em critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.
§1º - Se constitui como primeiro critério de desempate os representantes legais do projeto ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias, segundo critério possuir o maior tempo de atividade artística comprovada, terceiro critério ser a pessoa com maior idade, quarto critério será realizado um sorteio.

CAPITULO VI - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 26 - Documentos necessários

Parágrafo único - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os documentos abaixo:

Agente cultural pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais,
III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
IV – Dados bancários em nome do agente cultural contendo: Banco, agência e número da conta.

CAPÍTULO VIII - ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Art. 27 - Após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.
Parágrafo único - A assinatura do Termo de Execução Cultural se constitui como ato obrigatório. A não assinatura do mesmo implicará na desclassificação do projeto cultural.
Art. 28 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos responsáveis pelo projeto contemplado.
Art. 29 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Art. 30 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

CAPÍTULO IX – DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 31 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
Art. 32 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis as pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Art. 33 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
Art. 34 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública (prestação de contas), observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Art. 35- O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Execução do Objeto.
Art. 36 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até a data prevista neste edital, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
Art. 37 - CASO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕESSEJA REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃODE INFORMAÇÕES IN LOCO", NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUE SE APRESENTE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE QUE TENHA OCORRIDO COM A PRESENÇA DE PÚBLICO E DOS GESTORES DA PASTA DA CULTURA E TENHA DADA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE COM O DEVIDO REGISTRO COM POSTAGENS PUBLICAÇÕES, FOTOS E VÍDEOS QUE ATESTEM A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO APROVADA QUANDO DA ANÁLISE DO PROJETO CLASSIFICADO.
Art. 38 - O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Art. 39 – O proponente do projeto classificado assume total responsabilidade e obrigações nas esferas Civil, Econômica e financeira sobre os Direitos Autorais de obras artísticas/culturais utilizadas em suas apresentações do projeto, isentando o ente municipal de toda e qualquer responsabilidade perante o autor da obra, terceiros e herdeiros.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Execução Cultural, que será fornecido pela Prefeitura Municipal. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.
Art. 41 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da PNAB, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.
Art. 42- Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade. Caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar

possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 43 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela pasta da cultura do Município, através de comunicação no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 44 - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 45 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamento dos recursos, a pasta da cultura em diálogo com os responsáveis pelos projetos vencedores farão as apresentações previstas e entrega das peças em data, local e horário.

Art. 46 - Caso a pasta da cultura do município venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no presente edital não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade em conformidade com a proposta de projeto apresentado poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 47 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal ou na Secretaria de Cultura do municipio.

Art. 48- Os casos omissos ficarão a cargo de a gestão municipal vir a se pronunciar através da pasta da cultura.

Art. 49 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.

Art. 50 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Em 17 de outubro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
modelo de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Acessar Versão Online)
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoacom deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

LINKS PARA INSCRIÇÕES ONLINE

Clique aqui para acessar o Formulário de inscrição Online, ou pelo link a seguir: https://forms.gle/J5ip2WB29uBGZY8XA

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9F69D433

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00197/2020 - PE00022/2020

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato N° 00197/2020. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 00022/2020. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: UBIRACI DE MELO AZEVEDO FILHO ME. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R$ **86.000,00 (Oitenta e seis mil reais.**) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: 22.10.2025. Assinatura: 17 de outubro de 2024. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e UBIRACI DE MELO AZEVEDO FILHO ME.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AFE4D636

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO n° 10008/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº30812/2024
A Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB, através da sua CPL, **TORNA SEM EFEITO** o Contrato n°30812/2024, publicado no dia 18/10/2024 no diário Oficial da FAMUP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
.

POCINHOS - PB, 18 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4433359D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024, DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R$ 326.954,00.

Pocinhos - PB, 18 de Outubro de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:96573959

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024, DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 18 de Outubro de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4F142DC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024, DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.1004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00227/2024 - 18.10.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 326.954,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6647A20A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE POMBAL. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **24 de outubro de 2024 das 08h:01min às 15h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 18 de outubro de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1A1D721D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **28 de outubro de 2024 das 09h:01min às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 18 de outubro de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:EFE10D4D

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal-PB, 17 de outubro de 2024.

ADITIVO: 001
CONTRATO Nº 359/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor
CONTRATADO: GUEDES DESIGNER LTDA.
CNPJ SOB O Nº 13.511.368/0001-66
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 62.565,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 312.825,00 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:BE3C6C55

GABINETE
EXTRATO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 261/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SENADOR RUY CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA
CNPJ: 20.227.311/0001-03
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2023 a
15 de março de 2025.
LEIA-SE CORRETAMENTE: VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2024 a 15 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 30 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:FD3EB941

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Pombal - PB, 18 de Outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRITAS E PÓ DE BRITA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GALOADA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.805.233/0001-53
Valor: R$ 99.360,00

- H2W – SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 19.726.807/0001-34
Valor: R$ 154.800,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:F388E680

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Pombal - PB, 18 de Outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0051/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRITAS E PÓ DE BRITA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- GALOADA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.805.233/0001-53
Valor: R$ 99.360,00

- H2W – SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 19.726.807/0001-34
Valor: R$ 154.800,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1DE9E9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **01 de novembro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS)**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de outubro de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:F43149CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 4ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2022

Pregão Presencial Nº 009/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90. Rua São Roque, S/N. Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB.
Fundamento legal: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
Considerando, o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 20/10/2023 a 20/10/2024, para a nova vigência que de 20/10/2024 a 20/10/2025, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.
Vejamos a seguir:
CONTRATO Nº 211/2022:
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 1 (um) ano.
A vigência do presente contrato será determinada: até 20/10/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
Desta forma, fica prorrogada a vigência do referido contrato até 20/10/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:99E87559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CT IN 00014/2024

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: A contratação não gerará ônus para a Administração. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00111/2024 - 17.10.24 - SAMARA BARBOSA ARAÚJO – 10% **OBS: O VALOR PERCENTUAL SERÁ PAGO PELOS ARREMATANTES**.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:A26FF27C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00029/2024, para o dia 31 de Outubro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 31 de Outubro de 2024 às 09:01 horas. Objeto: FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE E PESA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, COM TROCA NA PRÓPRIA LOJA DO FORNECEDOR Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 18 de Outubro de 2024

MARIA GERLANE GERMANO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:AE5C1566

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 242/2023, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 10159/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.1006.1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente – 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio nº 242/2023, firmado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. VIGÊNCIA: até 15/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00140/2024 - 17.10.24 - CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 294.500,00.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:EEEB4334

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS – CORREÇÃO AO CONTRATO 00117/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE SATA HELENA –PB, CONFOEME PACTUAÇÃO TERMO DE CONVENIO 0001/2024 GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, SECERETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDCUÇÃO TRASFERENCIA DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS Á EDUCAÇÃO APLICAÇÃO DIRETA TRASFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO DA PARAIBA 90.52. 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 03/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00104/2024 - 03.10.24 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 16.450,00; CT Nº 00105/2024 - 03.10.24 - SEVENTEC COMERCIO LTDA - R$ 15.621,83; CT Nº 00106/2024 - 03.10.24 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R$ 7.982,75; CT Nº 00107/2024 - 03.10.24 - RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 6.923,84; CT Nº 00108/2024 - 03.10.24 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 3.000,00; CT Nº 00109/2024 - 03.10.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 11.060,00; CT Nº 00110/2024 - 03.10.24 - NETO MOVEIS LTDA - R$ 42.989,40; CT Nº 00111/2024 - 03.10.24 - RAMALHO MAGAZINE LTDA - R$ 11.013,25; CT Nº 00112/2024 - 03.10.24 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 18.500,00; CT Nº 00113/2024 - 03.10.24 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 22.828,40; CT Nº 00114/2024 - 03.10.24 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 3.500,00; CT Nº 00115/2024 - 03.10.24 - VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 23.700,00; CT Nº 00116/2024 - 03.10.24 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 22.199,90; **CT Nº 00117/2024 - 03.10.24 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 51.130,59**; CT Nº 00118/2024 - 03.10.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 99.077,81; CT Nº 00119/2024 - 03.10.24 - MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA - R$ 206.277,50; CT Nº 00120/2024 - 03.10.24 - DI PRATA PRODUTOS LTDA - R$ 10.160,00; CT Nº 00121/2024 - 03.10.24 - F A COMERCIO LTDA - R$ 81.570,00; CT Nº 00122/2024 - 03.10.24 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R$ 31.980,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0F798204

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para locação mensal de veículos de médio porte, com ótimo estado de conservação, com manutenção, combustível e motorista por conta do Contratado, destinados as necessidades das diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, pelo período de onze meses, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: ROMERO FRANCISCO DA SILVA 08359716439 - CNPJ: 32.597.811/0001-08, sediada na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. CEP: 58.795-000.

VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), vencedor do item 3 (três), dando um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

DATA DA VIGENCIA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:ED70AFF5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para locação mensal de veículos de médio porte, com ótimo estado de conservação, com manutenção, combustível e motorista por conta do Contratado, destinados as necessidades das diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, pelo período de onze meses, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: JOSE SILVANO CHAVES DE LUCENA 04156141470 - CNPJ: 34.032.396/0001-70, sediada na Rua Joaquim Batista, s/n, Casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR: R$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais), vencedor do item 2 (dois), dando um Valor Mensal de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais),

DATA DA VIGENCIA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2ADCB377

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para locação mensal de veículos de médio porte, com ótimo estado de conservação, com manutenção, combustível e motorista por conta do Contratado, destinados as necessidades das diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, pelo período de onze meses, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: ERISVALDO IDEAO LOPES DA SILVA 01977160409 - CNPJ: 34.033.243/0001-48, sediada na Rua Antônio Teotônio, 34, Casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR: R$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais), vencedor do item 01 (um), dando um Valor Mensal de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais),

DATA DA VIGENCIA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8E653010

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**, para os prédios, praças e eventos de acordo com as disposições da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, durante o período de onze meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAUDE/FMS e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PROGRAMAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte 2023, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: CLEVERSON BIDO DE SOUZA – CNPJ Nº 23.390.425/0001-50, sediada na Rua Projetada, SN, Conjunto Mariz – Santana dos Garrotes/PB.

VALOR: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), dando um valor mensal de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

DATA DA VIGENCIA: 23/09/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FEB7EE55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, para o dia 05 de Novembro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 05 de Novembro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Francisco - PB, 18 de Outubro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FD866EEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
2.° EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 00100/2023

Origem: Tomada de Preço nº 0008/2023
Objeto: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MÃE VANIL, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, centro, São José do Sabugí, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.
Após o procedimento de reajuste, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 670.110,86 (seiscentos e setenta mil cento e dez reais e oitenta e seis centavos) para R$ 1.005.138,96 (hum milhão e cinco mil centro e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), será acrescido R$ 176.578,72 (cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centvos), com um percentual de 26,35% (vinte e seis e trinta e cinco portento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 00100/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Recursos Financeiros: Recursos Próprios do Município de São José do Sabugí e transferência do Governo do Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 18 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F3F7A648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 00064/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE.
Distrato: *Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato N.º 00064/2020, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.*
fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal e São José do Sabugí e **M. J. B. PAIXÃO EIRELI, SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, PB, 18/10/2024**

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:23738672

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 054/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para curso de Capacitação.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2121579	Clebiana Dantas Calixto	Professor P1	Educação	18/10/2024 a 18/10/2027

Sapé, 18 de outubro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:507A20BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2024 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00356/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 26.144,72 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

1.010	**Câmara Municipal**	
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
7 3.3.90.30 99 15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	R$ 5.144,72
10 3.3.90.39 99 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	R$ 21.000,00
Total na Classificação		R$ 26.144,72
Total de Suplementações:		**R$ 26.144,72**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 26.144,72 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), como abaixo especificado:

1.010	**Câmara Municipal**	
01 031 2001 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara	
1 4.4.90.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	R$ 7.389,68
Total na Classificação		R$ 7.389,68
1 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3 3.1.90.04 99 15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas Aplicações	R$ 10.000,00
8 3.3.90.35 99 15000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas Aplicações	R$ 500,00
11 3.3.90.40 99 15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Todas Aplicações	R$ 2.313,14
12 3.3.90.41 99 15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	R$ 2.000,00
13 4.4.90.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	R$ 3.941,90
Total na Classificação		R$ 18.755,04
Total de Anulações:		R$ 26.144,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Serra Grande -PB, em 17 de Outubro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:528E65AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Ana Pereira Lima, S/N - Centro – Tavares/PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Concorrência Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de paralelepípedo e drenagem em várias ruas do Município de Tavares/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 943708/2023 e contrato de rapasse de nº 1087513-85 do Ministério das Cidades por intermédio Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Tavares - PB, 18 de outubro de 2024

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B2AD25E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE CERTAME LICITAÇÃO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00035 /2024

ABERTURA DE CERTAME LICITAÇÃO
PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00035 /2024
To rna público que f ará rea lizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 31 de Outubro de 2024, licitação modalidade Pre gão Pre sencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aqui si ção par cela da de gên, ero ali men, tíc ios para com posição de ces, ta bás, ica para distribuição destinado ao município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 18 de Outubro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:40213B6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 – EMPRESAS CONVOCADAS DO QUADRO DE REMANESCENTES

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 – EMPRESAS CONVOCADAS DO QUADRO DE REMANESCENTES

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos permanentes tipo equipamentos hospitalares, carro maca, computador, ar condicionado nos termos da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 14688.620000/1230–04, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 3.167,48; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 25.828,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 23.973,52; GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 4.579,98; K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 23.538,00; NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 639.920,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 19.280,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos permanentes tipo equipamentos hospitalares, carro maca, computador, ar condicionado nos termos da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 14688.620000/1230–04, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV) 10 301 1012 1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA 10 301 2003 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2067 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 301

1012 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA–PSF 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres 14688.620000/1230–04 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 18/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00086/2024 - 18.10.24 - K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 23.538,00; CT Nº 00087/2024 - 18.10.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 19.280,00

Vieirópolis - PB, 18 de Outubro de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:15358570

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	65.800.182,50	9.659.190,63	14,68	19.492.409,94	29,62	46.307.772,56
Receitas Correntes.	63.259.746,00	63.259.928,50	9.484.973,29	14,99	19.318.192,60	30,54	43.941.735,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.191.383,00	3.191.565,50	382.574,64	11,99	776.117,68	24,32	2.415.447,82
Impostos	3.095.157,00	3.095.157,00	367.656,39	11,88	744.644,46	24,06	2.350.512,54
Taxas	96.226,00	96.408,50	14.918,25	15,47	31.473,22	32,65	64.935,28
Contribuições	827.663,00	827.663,00	117.464,49	14,19	210.130,46	25,39	617.532,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	827.663,00	827.663,00	117.464,49	14,19	210.130,46	25,39	617.532,54
Receita Patrimonial	1.059.741,00	1.059.741,00	255.872,51	24,14	354.696,32	33,47	705.044,68
Valores Mobiliários	1.059.741,00	1.059.741,00	255.872,51	24,14	354.696,32	33,47	705.044,68
Receita de Serviços	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Transferências Correntes	57.825.061,00	57.825.061,00	8.729.061,65	15,10	17.977.248,14	31,09	39.847.812,86
Transferências da União e de suas Entidades	30.267.499,00	30.267.499,00	4.925.401,45	16,27	9.926.535,05	32,80	20.340.963,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.705.628,00	13.705.628,00	1.665.193,50	12,15	3.323.488,47	24,25	10.382.139,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.851.934,00	13.851.934,00	2.138.466,70	15,44	4.727.224,62	34,13	9.124.709,38
Outras Receitas Correntes	217.898,00	217.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.898,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.898,00	217.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.898,00
Receitas de Capital	2.540.254,00	2.540.254,00	174.217,34	6,86	174.217,34	6,86	2.366.036,66
Transferências de Capital	2.540.254,00	2.540.254,00	174.217,34	6,86	174.217,34	6,86	2.366.036,66
Transferências da União e de suas Entidades	1.236.000,00	1.236.000,00	74.217,34	6,00	74.217,34	6,00	1.161.782,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.304.254,00	1.304.254,00	100.000,00	7,67	100.000,00	7,67	1.204.254,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.800.000,00	65.800.182,50	9.659.190,63	14,68	19.492.409,94	29,62	46.307.772,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	65.800.000,00	65.800.182,50	9.659.190,63	14,68	19.492.409,94	29,62	46.307.772,56
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	65.800.000,00	65.800.182,50	9.659.190,63	14,68	19.492.409,94	29,62	46.307.772,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.800.000,00	65.885.233,51	9.637.139,67	16.932.667,86	48.952.565,65	9.667.139,67	16.932.667,86	48.952.565,65	16.644.857,52	0,00
Despesas Correntes	58.454.460,81	58.066.099,12	8.247.662,87	15.194.387,98	42.871.711,14	8.277.662,87	15.194.387,98	42.871.711,14	15.103.677,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.181.418,26	34.640.692,26	5.153.217,70	9.504.700,28	25.135.991,98	5.153.217,70	9.504.700,28	25.135.991,98	9.504.700,28	0,00
Outras Despesas Correntes	24.273.042,55	23.425.406,86	3.094.445,17	5.689.687,70	17.735.719,16	3.124.445,17	5.689.687,70	17.735.719,16	5.598.977,36	0,00
Despesas de Capital	7.029.240,46	7.502.835,66	1.389.476,80	1.738.279,88	5.764.555,78	1.389.476,80	1.738.279,88	5.764.555,78	1.541.179,88	0,00
Investimentos	6.373.349,46	6.846.944,66	1.323.873,94	1.567.610,75	5.279.333,91	1.323.873,94	1.567.610,75	5.279.333,91	1.370.510,75	0,00
Amortização da Dívida	655.891,00	655.891,00	65.602,86	170.669,13	485.221,87	65.602,86	170.669,13	485.221,87	170.669,13	0,00
Reserva de Contingência	316.298,73	316.298,73	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	65.800.000,00	65.885.233,51	9.637.139,67	16.932.667,86	48.952.565,65	9.667.139,67	16.932.667,86	48.952.565,65	16.644.857,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.800.000,00	65.885.233,51	9.637.139,67	16.932.667,86	48.952.565,65	9.667.139,67	16.932.667,86	48.952.565,65	16.644.857,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.559.742,08	-	-	2.559.742,08	-	2.847.552,42	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.800.000,00	65.885.233,51	9.637.139,67	19.492.409,94	-	9.667.139,67	19.492.409,94	-	19.492.409,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 13:53:17										

NEUZOMAR DE SOUSASILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:10BE0796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	65.885.233,51	9.637.139,67	16.932.667,86	100,00	48.952.565,65	9.667.139,67	16.932.667,86	100,00	48.952.565,65	0,00
Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	326.977,81	600.211,96	3,54	2.199.788,04	326.977,81	600.211,96	3,54	2.199.788,04	0,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	326.977,81	600.211,96	3,54	2.199.788,04	326.977,81	600.211,96	3,54	2.199.788,04	0,00
Essencial à Justiça	363.202,00	357.970,00	47.665,84	93.765,85	0,55	264.204,15	47.665,84	93.765,85	0,55	264.204,15	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	363.202,00	357.970,00	47.665,84	93.765,85	0,55	264.204,15	47.665,84	93.765,85	0,55	264.204,15	0,00
Administração	13.033.773,55	12.927.348,55	1.586.304,84	3.264.407,22	19,28	9.662.941,33	1.586.304,84	3.264.407,22	19,28	9.662.941,33	0,00
Administração Geral	7.048.666,00	7.041.077,00	801.728,46	1.908.393,33	11,27	5.132.683,67	801.728,46	1.908.393,33	11,27	5.132.683,67	0,00
Administração Financeira	655.891,00	655.891,00	65.602,86	170.669,13	1,01	485.221,87	65.602,86	170.669,13	1,01	485.221,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.329.216,55	5.230.380,55	718.973,52	1.185.344,76	7,00	4.045.035,79	718.973,52	1.185.344,76	7,00	4.045.035,79	0,00
Assistência Social	2.626.755,00	2.601.755,00	347.950,14	591.746,86	3,49	2.010.008,14	347.950,14	591.746,86	3,49	2.010.008,14	0,00
Assistência ao Idoso	55.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
Assistência Comunitária	2.571.555,00	2.566.555,00	347.950,14	591.746,86	3,49	1.974.808,14	347.950,14	591.746,86	3,49	1.974.808,14	0,00
Saúde	13.349.543,18	13.434.776,69	2.100.202,67	3.954.189,84	23,35	9.480.586,85	2.100.202,67	3.954.189,84	23,35	9.480.586,85	0,00
Atenção Básica	12.012.363,18	12.113.748,69	1.810.958,54	3.425.191,69	20,23	8.688.557,00	1.810.958,54	3.425.191,69	20,23	8.688.557,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.164.449,00	1.144.775,00	211.732,58	397.285,08	2,35	747.489,92	211.732,58	397.285,08	2,35	747.489,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	172.731,00	176.253,00	77.511,55	131.713,07	0,78	44.539,93	77.511,55	131.713,07	0,78	44.539,93	0,00
Trabalho	618.144,00	618.144,00	83.598,12	216.292,69	1,28	401.851,31	83.598,12	216.292,69	1,28	401.851,31	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	618.144,00	618.144,00	83.598,12	216.292,69	1,28	401.851,31	83.598,12	216.292,69	1,28	401.851,31	0,00
Educação	26.055.153,54	26.055.153,54	3.918.084,69	6.173.455,13	36,46	19.881.698,41	3.918.084,69	6.173.455,13	36,46	19.881.698,41	0,00
Ensino Fundamental	23.264.064,06	23.207.568,06	3.676.869,72	5.554.569,29	32,80	17.652.998,77	3.676.869,72	5.554.569,29	32,80	17.652.998,77	0,00
Educação Infantil	2.791.089,48	2.847.585,48	241.214,97	618.885,84	3,65	2.228.699,64	241.214,97	618.885,84	3,65	2.228.699,64	0,00
Cultura	1.957.263,00	1.941.457,00	225.296,85	826.611,51	4,88	1.114.845,49	255.296,85	826.611,51	4,88	1.114.845,49	0,00
Difusão Cultural	698.600,00	682.794,00	146.514,07	470.820,08	2,78	211.973,92	176.514,07	470.820,08	2,78	211.973,92	0,00
Turismo	1.258.663,00	1.258.663,00	78.782,78	355.791,43	2,10	902.871,57	78.782,78	355.791,43	2,10	902.871,57	0,00
Direitos da Cidadania	236.594,00	236.594,00	35.870,82	56.899,30	0,34	179.694,70	35.870,82	56.899,30	0,34	179.694,70	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	236.594,00	236.594,00	35.870,82	56.899,30	0,34	179.694,70	35.870,82	56.899,30	0,34	179.694,70	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	65.885.233,51	9.637.139,67	16.932.667,86	100,00	48.952.565,65	9.667.139,67	16.932.667,86	100,00	48.952.565,65	0,00
Urbanismo	1.961.449,00	2.077.565,00	686.817,00	790.682,08	4,67	1.286.882,92	686.817,00	790.682,08	4,67	1.286.882,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.026.372,00	1.142.488,00	572.508,47	572.508,47	3,38	569.979,53	572.508,47	572.508,47	3,38	569.979,53	0,00
Serviços Urbanos	293.543,00	293.543,00	0,00	0,00	0,00	293.543,00	0,00	0,00	0,00	293.543,00	0,00
Recursos Hídricos	641.534,00	641.534,00	114.308,53	218.173,61	1,29	423.360,39	114.308,53	218.173,61	1,29	423.360,39	0,00
Habitação	169.719,00	169.541,00	5.091,50	5.731,50	0,03	163.809,50	5.091,50	5.731,50	0,03	163.809,50	0,00
Habitação Urbana	169.719,00	169.541,00	5.091,50	5.731,50	0,03	163.809,50	5.091,50	5.731,50	0,03	163.809,50	0,00
Saneamento	106.683,00	128.755,00	32.472,00	32.472,00	0,19	96.283,00	32.472,00	32.472,00	0,19	96.283,00	0,00
Serviços Urbanos	106.683,00	128.755,00	32.472,00	32.472,00	0,19	96.283,00	32.472,00	32.472,00	0,19	96.283,00	0,00
Gestão Ambiental	525.130,00	541.346,00	69.540,35	113.892,85	0,67	427.453,15	69.540,35	113.892,85	0,67	427.453,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	525.130,00	541.346,00	69.540,35	113.892,85	0,67	427.453,15	69.540,35	113.892,85	0,67	427.453,15	0,00
Agricultura	1.162.377,00	1.147.465,00	84.448,95	116.513,91	0,69	1.030.951,09	84.448,95	116.513,91	0,69	1.030.951,09	0,00
Abastecimento	1.162.377,00	1.147.465,00	84.448,95	116.513,91	0,69	1.030.951,09	84.448,95	116.513,91	0,69	1.030.951,09	0,00
Transporte	6.248,00	19.397,00	15.102,00	15.102,00	0,09	4.295,00	15.102,00	15.102,00	0,09	4.295,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.248,00	19.397,00	15.102,00	15.102,00	0,09	4.295,00	15.102,00	15.102,00	0,09	4.295,00	0,00
Desporto e Lazer	511.667,00	511.667,00	71.716,09	80.693,16	0,48	430.973,84	71.716,09	80.693,16	0,48	430.973,84	0,00
Transporte Rodoviário	41.824,00	41.824,00	0,00	0,00	0,00	41.824,00	0,00	0,00	0,00	41.824,00	0,00
Desporto Comunitário	469.843,00	469.843,00	71.716,09	80.693,16	0,48	389.149,84	71.716,09	80.693,16	0,48	389.149,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.298,73	316.298,73	0,00	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00	0,00	316.298,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a -d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	65.800.000,00	65.885.233,51	9.637.139,67	16.932.667,86	100,00	48.952.565,65	9.667.139,67	16.932.667,86	100,00	48.952.565,65	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 13:55:35											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador
CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:99E28934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL EM 31 DE PPP DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 14:09:16											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:38AE216C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.095.157,00**	**744.644,46**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	252.314,00	64.583,75
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.806,00	14.744,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.611.188,00	350.951,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	968.849,00	314.365,28
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.677.575,00**	**9.877.963,52**
2.1-Cota-Parte FPM	19.072.831,00	5.850.345,18
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.110.991,00	5.850.345,18
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.961.840,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	16.319.388,00	3.957.168,42
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.988,00	1.796,84
2.4-Cota-Parte ITR	18.460,00	9.285,72
2.5-Cota-Parte IPVA	260.908,00	59.367,36
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.772.732,00**	**10.622.607,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.743.147,00**	**1.975.592,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.950.036,00**	**680.059,29**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.505.833,00**	**6.845.900,92**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.108.162,00	4.781.746,07
6.1.1-Principal	13.851.934,00	4.727.224,62
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	256.228,00	54.521,45
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.443.637,00	343.509,09
6.2.1-Principal	1.443.637,00	343.509,09
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.854.034,00	1.720.645,76
6.3.1-Principal	3.854.034,00	1.720.645,76
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1-Principal	100.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.108.787,00**	**2.751.631,92**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		535.231,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		535.231,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.381.132,07

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.505.833,00**	**4.185.253,26**	**4.185.253,26**	**4.185.253,26**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.943.327,02	3.090.464,84	3.090.464,84	3.090.464,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.577.135,48	408.113,29	408.113,29	408.113,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.366.191,54	2.682.351,55	2.682.351,55	2.682.351,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.562.505,98	1.094.788,42	1.094.788,42	1.094.788,42	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	625.616,00	210.772,55	210.772,55	210.772,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.936.889,98	884.015,87	884.015,87	884.015,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.185.253,26**	**4.185.253,26**	**4.185.253,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.138.075,91	3.138.075,91	3.138.075,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	428.291,51	428.291,51	428.291,51	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	618.885,84	618.885,84	618.885,84	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.090.464,84**	**3.090.464,84**	**3.090.464,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**618.885,84**	**618.885,84**	**618.885,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.792.130,64	3.090.464,84	3.090.464,84	45,14
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	860.322,88	618.885,84	618.885,84	35,97
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	258.096,86	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	684.590,09	2.660.647,66	2.660.647,66	1.976.057,57	38,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.678.947,61**	**-264.494,22**	**0,00**	**0,00**	**-264.494,22**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	1.210.179,32	248.465,60	0,00	0,00	248.465,60	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	468.768,29	-512.959,82	0,00	0,00	-512.959,82	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**3.810.695,54**	**1.488.424,08**	**1.488.424,08**	**1.466.874,08**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	98.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**3.810.695,54**	**1.488.424,08**	**1.488.424,08**	**1.466.874,08**	**0,00**
20.2- Ensino Fundamental	3.712.115,54	1.488.424,08	1.488.424,08	1.466.874,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	**23.316.528,54**	**5.673.677,34**	**5.673.677,34**	**5.652.127,34**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.301.331,48	618.885,84	618.885,84	618.885,84	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.301.331,48	618.885,84	618.885,84	618.885,84	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.015.197,06	5.054.791,50	5.054.791,50	5.033.241,50	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.488.424,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.975.592,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.976.057,57
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**1.487.959,22**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.655.652,00	1.487.959,22	14,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**170.871,32**	**0,00**	**170.122,56**	**0,00**	**748,76**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.093,84	0,00	4.345,08	0,00	748,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	165.777,48	0,00	165.777,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.015.606,00**			**312.780,04**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	525.375,00			312.780,04	
31.1.1- Salário-Educação	326.498,00			312.780,04	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	198.877,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.490.231,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.738.625,00**	**499.777,79**	**499.777,79**	**499.777,79**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	546.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.192.371,00	499.777,79	499.777,79	499.777,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.078.247,54**	**6.173.455,13**	**6.173.455,13**	**6.151.905,13**	
33.1- Despesas Correntes	22.553.228,08	5.553.855,05	5.553.855,05	5.532.305,05	
33.1.1- Pessoal Ativo	16.256.256,08	4.300.671,55	4.300.671,55	4.300.671,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	23.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.273.878,00	1.253.183,50	1.253.183,50	1.231.633,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.525.019,46	619.600,08	619.600,08	619.600,08	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.525.019,46	619.600,08	619.600,08	619.600,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÂO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	535.231,15	36.338,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.845.900,92	312.780,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.351.030,74	113.100,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.030.101,33	236.017,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	265.124,72	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.096,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.295.226,05	233.921,47
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 14:06:01		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:62327C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 14:00:41					

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:33741214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024 RECEITAS**

		REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.259.746,00	19.318.192,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.191.383,00	776.117,68
IPTU	252.314,00	64.583,75
ISS	1.611.188,00	350.951,43
ITBI	262.806,00	14.744,00
IRRF	968.849,00	314.365,28
Outras Receitas Tributárias	96.226,00	31.473,22
Contribuições	827.663,00	210.130,46
Receita Patrimonial	1.059.741,00	354.696,32
Aplicações Financeiras (II)	1.059.741,00	354.696,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.825.061,00	17.977.248,14
Cota-Parte do FPM	15.650.633,00	4.680.276,27
Cota-Parte do ICMS	13.055.511,00	3.165.734,83
Cota-Parte do IPVA	260.908,00	59.367,36
Cota-Parte do ITR	14.768,00	7.428,61
Transferências da LC 61/1989	3.876,00	1.796,84
Transferencias do FUNDEB	19.249.605,00	6.791.379,47
Outras Transferências Correntes	9.589.760,00	3.271.264,76
Demais Receitas Correntes	355.898,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.898,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.200.005,00	18.963.496,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.540.254,00	174.217,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.540.254,00	174.217,34
Convênios	2.360.254,00	174.217,34
Outras Transferências de Capital	180.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.540.254,00	174.217,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.740.259,00	19.137.713,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.740.259,00	19.137.713,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.066.099,12	15.194.387,98	15.194.387,98	15.103.677,64	375.625,32	12.390,00	12.390,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.640.692,26	9.504.700,28	9.504.700,28	9.504.700,28	369.548,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.425.406,86	5.689.687,70	5.689.687,70	5.598.977,36	6.076,61	12.390,00	12.390,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.425.406,86	5.689.687,70	5.689.687,70	5.598.977,36	6.076,61	12.390,00	12.390,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.066.099,12	15.194.387,98	15.194.387,98	15.103.677,64	375.625,32	12.390,00	12.390,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.502.835,66	1.738.279,88	1.738.279,88	1.541.179,88	83.257,22	68.915,93	68.915,93
Investimentos	6.846.944,66	1.567.610,75	1.567.610,75	1.370.510,75	83.257,22	68.915,93	68.915,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	655.891,00	170.669,13	170.669,13	170.669,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE	6.846.944,66	1.567.610,75	1.567.610,75	1.370.510,75	83.257,22	68.915,93	68.915,93

CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	316.298,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.229.342,51	16.761.998,73	16.761.998,73	16.474.188,39	458.882,54	81.305,93	81.305,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +	65.229.342,51	16.761.998,73	16.761.998,73	16.474.188,39	458.882,54	81.305,93	81.305,93

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.123.336,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.123.336,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.123.336,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.693.163,18	2.522.494,05
DEDUÇÕES (XL)	10.437.814,94	14.122.136,85
Disponibilidade de Caixa	10.437.814,94	14.122.136,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.676.049,31	14.618.235,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.736,74	45.985,83
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	228.497,63	450.113,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.744.651,76)	(11.599.642,80)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.854.991,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	963.750,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	4.818.741,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.818.741,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 14:02:53	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F9218F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.800.000,00
Previsão Atualizada	65.800.000,00
Receitas Realizadas	19.492.409,94

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.559.742,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.800.000,00
Créditos Adicionais	85.233,51
Dotação Atualizada	65.885.233,51
Despesas Empenhadas	16.932.667,86
Despesas Liquidadas	16.932.667,86
Despesas Pagas	16.644.857,52
Superávit Orçamentário	2.559.742,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.932.667,86
Despesas Liquidadas	16.932.667,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.797.925,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.569.897,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.786.984,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.123.336,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.854.991,04	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	504.868,37	0,00	458.882,54	45.985,83
Poder Executivo	504.868,37	0,00	458.882,54	45.985,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	749.748,58	0,00	81.305,93	668.442,65
Poder Executivo	549.748,58	0,00	81.305,93	468.442,65
Poder Legislativo	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.254.616,95	0,00	540.188,47	714.428,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.487.959,22	25%	14,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	45,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	618.885,84	50%	35,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.574.258,71	15,00	14,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 14:12:47			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:B6D9B939



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.892.350,99	4.573.348,23	4.450.296,23	4.973.087,34	4.829.913,80	5.786.658,87	6.598.851,16	7.271.239,28	5.465.302,12	5.447.264,34	5.437.289,96	4.931.695,79	64.657.298,11	75.519.400,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.413,06	272.747,92	155.718,71	234.732,44	276.607,36	207.017,90	203.686,59	635.124,35	225.482,00	168.061,04	205.861,09	176.713,55	2.973.166,01	3.418.691,39
IPTU	21.505,89	3.974,29	3.799,74	5.083,24	5.438,58	6.015,42	5.125,91	7.288,89	6.005,28	7.607,93	20.697,04	30.273,50	122.815,71	258.431,42
ITBI	10.393,55	13.740,00	6.060,00	1.180,00	101.916,00	19.543,20	26.420,00	650,00	5.600,00	4.190,00	3.135,00	1.819,00	194.646,75	268.406,00
IRRF	76.565,14	71.652,38	70.304,47	73.939,33	70.007,30	66.731,37	73.395,33	486.755,47	102.677,06	57.117,19	85.946,57	68.624,46	1.303.716,07	1.071.526,06
ISS	97.986,38	175.338,25	69.063,20	150.589,87	91.287,00	111.514,81	95.310,34	138.509,99	103.419,54	90.371,07	91.060,35	66.100,47	1.280.551,27	1.716.321,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.962,10	8.043,00	6.491,30	3.940,00	7.958,48	3.213,10	3.435,01	1.920,00	7.780,12	8.774,85	5.022,13	9.896,12	71.436,21	104.006,12
Contribuições	86.412,15	57.759,66	27.302,24	58.330,36	84.787,12	51.393,34	61.069,38	62.484,25	60.629,63	32.036,34	92.046,66	25.417,83	699.668,96	888.292,63
Receita Patrimonial	73.963,34	96.616,28	73.177,64	64.942,07	62.866,28	56.741,44	67.792,35	143.672,76	64.540,80	34.283,01	165.773,72	90.098,79	994.468,48	1.172.650,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.963,34	96.616,28	73.177,64	64.942,07	62.866,28	56.741,44	67.792,35	143.672,76	64.540,80	34.283,01	165.773,72	90.098,79	994.468,48	1.172.650,50
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Transferências Correntes	4.520.262,44	4.146.224,37	4.194.097,64	4.614.882,47	4.405.653,04	5.436.086,06	6.266.302,84	6.426.459,39	5.114.649,69	5.212.883,95	4.973.608,49	4.639.465,62	59.950.576,00	69.683.578,33
Cota-Parte do FPM	1.328.511,75	1.240.820,02	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.428.164,55	1.941.811,57	1.210.613,02	1.269.756,04	16.485.290,66	20.500.995,55
Cota-Parte do ITR	1.444,14	2.195,30	3.112,66	188,22	2.029,85	46.224,64	35.875,15	33.170,68	2.803,35	4.501,24	1.778,89	202,24	133.526,36	21.263,35
Cota-Parte do ICMS	1.254.423,63	1.112.657,65	1.018.343,29	1.365.253,94	1.160.681,20	1.168.653,27	1.255.828,75	1.817.366,45	1.070.822,36	948.633,30	904.904,37	1.032.808,39	14.110.376,60	17.390.210,36
Cota-Parte do IPVA	20.048,95	25.242,89	18.892,54	11.563,78	15.163,81	12.780,33	13.355,88	12.258,58	8.641,40	14.833,44	17.143,65	18.748,87	188.674,12	269.549,40
Transferências da LC 61/1989	395,51	448,18	461,97	385,46	410,42	592,68	451,17	479,05	491,24	368,20	395,82	541,58	5.421,28	6.587,88
Transferências do FUNDEB	1.407.741,41	1.373.096,00	1.163.425,13	1.361.915,66	1.177.397,68	1.228.293,03	1.383.668,23	1.692.858,25	2.106.911,35	1.718.968,94	1.374.988,31	1.590.510,87	17.579.774,86	21.356.516,35
Outras Transferências Correntes	507.697,05	391.764,33	439.783,37	815.345,08	969.172,68	1.975.737,95	2.274.723,44	802.023,46	496.815,44	583.767,26	1.463.784,43	726.897,63	11.447.512,12	10.138.455,44
Outras Receitas Correntes	300,00	0,00	0,00	200,00	0,00	35.420,13	0,00	3.498,53	0,00	0,00	0,00	0,00	39.418,66	218.187,69
DEDUÇÕES (II)	516.875,85	471.134,55	386.870,05	485.134,43	417.158,57	443.736,37	518.820,75	656.282,25	500.357,97	578.989,18	423.459,20	460.553,26	5.859.372,43	7.192.236,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	516.875,85	471.134,55	386.870,05	485.134,43	417.158,57	443.736,37	518.820,75	656.282,25	500.357,97	578.989,18	423.459,20	460.553,26	5.859.372,43	7.192.236,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.375.475,14	4.102.213,68	4.063.426,18	4.487.952,91	4.412.755,23	5.342.922,50	6.080.030,41	6.614.957,03	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	58.797.925,68	68.327.163,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.028,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.375.475,14	4.102.213,68	4.063.426,18	4.487.952,91	4.412.755,23	4.114.894,50	6.080.030,41	6.614.957,03	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	57.569.897,68	68.327.163,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	241.744,00	0,00	279.736,10	63.248,30	198.184,53	0,00	0,00	0,00	0,00	782.912,93	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	4.375.475,14	4.102.213,68	4.063.426,18	4.246.208,91	4.412.755,23	3.835.158,40	6.016.782,11	6.416.772,50	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	56.786.984,75	68.327.163,57
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 13:58:33														

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:B5FB6AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**0,00**	**45.985,83**	**98.263,78**	**651.484,80**	**81.305,93**	**81.305,93**	**0,00**	**668.442,65**	**714.428,48**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Câmara Municipal de Mataraca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
PODER EXECUTIVO	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**0,00**	**45.985,83**	**98.263,78**	**451.484,80**	**81.305,93**	**81.305,93**	**0,00**	**468.442,65**	**514.428,48**
Prefeitura Municipal de Mataraca	43.503,53	333.533,78	333.533,78	0,00	43.503,53	98.263,78	445.234,80	77.555,93	77.555,93	0,00	465.942,65	509.446,18
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	2.482,30	125.348,76	125.348,76	0,00	2.482,30	0,00	6.250,00	3.750,00	3.750,00	0,00	2.500,00	4.982,30
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**0,00**	**45.985,83**	**98.263,78**	**651.484,80**	**81.305,93**	**81.305,93**	**0,00**	**668.442,65**	**714.428,48**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2024 as 14:04:25												

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:739CA087

